



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA N.º 1.903 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICADO EM:
26 / 09 / 2025
PAÇO MUNICIPAL
Parállio
RESPONSÁVEL

Dispõe sobre alteração da Lei 1.857/2024, e revogação do inciso I do art. 1º da Lei 1864/2025 as quais dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei 1.857/2024, a Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais até o valor correspondente a 28% (vinte e oito por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização do recurso proveniente do excesso de arrecadação e anulação de dotações, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica revogado o Inciso I do artigo 1º da Lei 1864 de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 26 de setembro de 2025.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal